SOLICITAÇÃO

5 mensagens

LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com> 29 de abril de 2021 14:38
Para: barbara.saae@gmail.com

Bom dia.

Meu nome é Sâmela e sou Pregoeira do Município de Vargem Alta/ES, recentemente uma empresa que presta serviço no Municipio de vocês participou de uma licitação cujo objeto é ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Diante disso, as demais empresas manifestaram interesse de interpor recurso, e uma delas solicitou que fosse feito diligência sobre o objeto dos serviços prestados pela SIDCONTÁBIL.

Sendo assim, venho por meio deste solicitar - caso seja possível - o Edital, Contrato assinado e a 1ª e última Nota Fiscal da empresa.

Seguem os Dados:

Empresa: SIDCONTÁBIL EIRELI EPP
CNPJ: 05.604.230/0001-83

OBS: Solicito tais informações para que eu possa concluir a resposta do Recurso Administrativo.

Qualquer dúvida pode entrar em contato pelos telefones:

(28) 3528-1900/ (28) 9 9942-6643

(28) 9 9984-4353 (meu número pessoal, pode retornar nesse)

Atenciosamente.

Sâmela Nascimento.

Muito Obrigada e fico no aguardo.

Gerência de Licitações e Contratos
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

Bárbara Salles <barbara.saae@gmail.com> 30 de abril de 2021 09:29
Para: LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo, conforme solicitado, os documentos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, que teve por vencedora a empresa SIDCONTÁBIL EIRELI EPP, CNPJ 05.604.230/0001-83. A NF é a ultima do ultimo contrato, referente a março de 2021. Não temos ainda a primeira NF do contrato em vigor.

Insta ressaltar que trabalhamos a essa empresa desde 2018/, quando sagraram-se vencedores do Pregão Presencial 007/2018, e nunca tivemos nenhum tipo de problema que venha a desabonar a conduta da empresa, bem como de seus profissionais, sendo a prestação de serviços feita sempre a contento.

Colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Atenciosamente,

Bárbara Salles

barbara.saae@gmail.com

(28) 99965 - 5770

(28) 3555 - 1995

---

8 anexos

- **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001 2021 - SERVIÇOS CONTABEIS.pdf**
  386K
- **CONTRATO 021 2021 - ASSESSORIA CONTABIL.pdf**
  190K
- **CONTRATO 021 2021 - ASSESSORIA CONTABIL.pdf**
  442K
- **CND ESTADUAL.pdf**
  578K
- **NFE 534.pdf**
  18K
- **CND FGTS.pdf**
  99K
- **CONTRATO 021 2021 - ASSESSORIA CONTABIL.pdf**
  442K
- **CND TRABALHISTA.pdf**
  85K

LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com> 30 de abril de 2021 09:44
Para: Bárbara Salles <barbara.saae@gmail.com>

Ei Barbara, bom dia recebido. Mas a questão é sobre o objeto, se eles trabalham com LDO, PPA, LOA e se trabalham conforme as instruções normativas do TCES.

At.te.

Gerência de Licitações e Contratos
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bárbara Salles <barbara.saae@gmail.com> 30 de abril de 2021 09:45
Para: LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>

Sim, todos objetos fazem parte de nossa rotina.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com> 30 de abril de 2021 13:26
Para: Bárbara Salles <barbara.saae@gmail.com>

Obrigada.

Gerência de Licitações e Contratos
PMVA - Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço mensal.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 30 de março de 2021, às 10:00 horas (dez horas).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Dr José Monteiro da Silva, 251, Bairro Pratinha, Mimoso do Sul/ES. CEP: 29400 - 000, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107, 3339.03900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Fora dos envelopes);

ANEXO IV – Declaração não emprega menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

2.0 OBJETO:

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.1.2 Todas as informações para a perfeita prestação/execução do objeto encontram-se em Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.2. Consórcios;

4.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Mimoso do Sul/ES.

5.0 CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio.

5.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Quando se tratar de pessoa física, cópia da cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.4 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o

procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.2 e 5.3.

5.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

5.7 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

5.7.1 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.9 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço mensal.

6.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2 O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

8.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal (Pessoa Jurídica);

8.1.3 Nome completo, endereço completo, nº da Cédula de Identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Pessoa Física);

8.3 Número do pregão;

8.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.5 Descrição do objeto, valor mensal e valor total para os 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em Anexo II.

8.6 Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.7 A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.9 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO MENSAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

8.12 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.13 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.14 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.8.2 deste edital (atentando-se para, o caso de, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

9.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3 a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1 Quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos apenas aqueles emitidos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4 Habilitação para o profissional especializado (Pessoa Física) A documentação relativa à habilitação da pessoa física consistirá, exclusivamente, em:

9.4.1 Cédula de Identidade (RG);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.3 Cópia do comprovante de residência;

9.4.4 Declaração assinada pelo proponente (pessoa física) de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo ANEXO IV (Declaração não emprega menor).

9.5 OUTROS DOCUMENTOS (PESSOA FÍSICA):

9.5.1 Para comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os licitantes interessados devem apresentar, no envelope de habilitação, Atestado e/ou certidão comprovando experiência anterior em consultoria e ou assessoria contábil e administrativa.

9.5.2 Cópia simples do Registro no Conselho de Classe competente, compatível com o objeto licitado do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto;

9.6 Habilitação Jurídica (Pessoas Jurídicas) a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de EIRELI, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.6.1 Os documentos relacionados na alínea “a” da cláusula anterior não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.7. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Pessoa Jurídica A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação EconômicoFinanceira consistirá em:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

9.7.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7.8 Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo ANEXO IV (Declaração não emprega menor).

9.7.9 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.7.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

9.7.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

9.7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.8 OUTROS DOCUMENTOS (PESSOA JURÍDICA):

9.8.1 Para comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os licitantes interessados devem apresentar, no envelope de habilitação, Atestado e/ou certidão comprovando experiência anterior em consultoria e ou assessoria contábil e administrativa.

9.8.2 Cópia simples do Registro no Conselho de Classe competente, compatível com o objeto licitado do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela execução do objeto.

10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2 Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.2.1 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.3 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

10.3.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

10.3.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

10.4 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5 Em seguida, será identificada a proposta de menor preço mensal.

10.6 As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor não irão para a fase de lances verbais.

10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.6 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares), salvo mediante autorização expressa da Pregoeira para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados.

10.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.

10.10 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço mensal dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.11.1 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.11;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.11, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e o preço estimado para a licitação.

10.14 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 Declarada encerrada a etapa de lances o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 Considerada aceitável a proposta de menor preço mensal e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.18 Se o proponente desatender às exigências de habilitação e apresentação do sistema, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.19 Nas situações previstas nos itens 10.12, 10.13, 10.14 e 10.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.20 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.21 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda do SAAE, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

11.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5 Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço global por lote, encaminhando o processo para pela autoridade competente.

11.6 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo do SAAE, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico saaemimoso@gmail.com, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O recurso indeferido pelo(a) Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.7 O recurso deferido pelo(a) Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o ANEXO V, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, a mesma, parte integrante deste Edital.

12.2 Quando da convocação para celebração do contrato, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato e apresentação dos outros documentos, se o caso.

12.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4 Entende-se a omissão como recusa.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a LICITANTE VENCEDORA emitirá nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, e enviada ao seguinte endereço eletrônicos: saaemimoso@gmail.com, com cópia para barbara.saae@gmail.com, a

qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada para o setor financeiro, para conhecimento e pagamento.

13.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

13.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

13.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

13.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.5. Para fins de pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, juntamente com a NF de serviços, as seguintes certidões negativas:

- *CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FAZENDA ESTADUAL*
- *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA*

14.0 PENALIDADES

14.1 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo SAAE, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.2 Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

14.1.3 Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa prevista na cláusula 14.1, a licitante que:

14.2.1 Fraudar a licitação; ou

14.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2 3 Apresentar documento falso.

14.3 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2 Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da CONTRATADA, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

14.3.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SAAE pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.

14.7 A penalidade prevista na cláusula 14.3.2.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

14.8 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2 O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3 Fica assegurado ao SAAE o direito de:

15.4 Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia antes da data inicialmente marcada;

15.5 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.6 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando afetarem a formulação das propostas.

15.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.8 É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
15.9 O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta ou para aquisição *A PARTIR DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA DR JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, 251, BAIRRO PRATINHA, MIMOSO DO SUL/ES. CEP: 29400 - 000, DAS 8:00 ÀS 16:00 HORAS*, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: ***www.saaemimoso.com.br.***
15.10 A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre ou impugnar este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo SAAE, que comunicará por escrito aos

demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar impugnações ou pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

16.0 DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Mimoso do Sul, 12 de março de 2021

ANA BÁRBARA SALLES PASCINI

PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil e administrativa para Regime Próprio de Previdência.

1 - DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

2 – DAS INFORMAÇÕES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Disponibilidade de profissional responsável técnico habilitado da empresa para, semanalmente estar presente no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL para análise dos processos contábeis em andamento ou finalizados e também fechamentos contábeis referentes ao mês corrente.

b) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, atribuído a realizar os lançamentos contábeis, diariamente, com carga horária mínima de 04 horas, na sede do SAAE, para a execução dos serviços de Empenho, Liquidação e Pagamento; fechamentos de balancetes mensais e anuais; elaboração da proposta orçamentária anual e outras atividades correlatadas da rotina contábil do SAAE.

c) Execução dos serviços referentes a Folha de Pagamentos do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

d) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa para prestação de serviço de apoio administrativo.

e) Orientação e análises do orçamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis específicos, análise na elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e serviços pertinentes a este objeto.

f) Auxílio nas prestações de contas junto ao TCEES, na organização e elaboração dos demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros, e na elaboração e preenchimento de documentos obrigatórios ao TCEES.

g) Acompanhamento e orientação no encerramento do exercício, como também abertura dos saldos no exercício seguinte.

h) Suporte junto aos demais setores da Administração

3 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

3.1. Será exigido da proponente, por ocasião da habilitação, comprovante de que os profissionais responsáveis pela prestação de serviço estejam devidamente credenciados em seu órgão de classe, a saber CRC.

4 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1 - A proponente (profissional habilitado - CRC) deverá comprovar, através de contratos ou documentos equivalentes, experiência profissional com contabilidade pública.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

IE/IM: _____

Endereço: _____

Valor mensal de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência: R$_____ ( );

Valor Global para os 12 (doze) meses: R$ ( ).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO:

Procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

RG:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PESSOAL:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CPF:

E-MAIL PROFISSIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 001/2021.

_____, ___ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO, SE FOR O CASO, FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 001/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa jurídica), CNPJ nº (denominação da pessoa que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVENIADA COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 01.863.228/0001-78, COM SEDE EM MIMOSO DO SUL - ES, E A EMPRESA _____, ESTABELECIDA À _____, DORAVANTE NESTE ATO DENOMINADAS SAAE/MS E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTADAS, O PRIMEIRO POR SEU DIRETOR, SR. ***ALAN MASSINI POSSE****, PORTADO DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, E A SEGUNDA POR _____,* RG Nº _____ E CPF: Nº _____, *RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:*

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

a) Disponibilidade de profissional responsável técnico habilitado da empresa para, semanalmente estar presente no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL para análise dos processos contábeis em andamento ou finalizados e também fechamentos contábeis referentes ao mês corrente.

b) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, atribuído a realizar os lançamentos contábeis, diariamente, com carga horária mínima de 04 horas, na sede do SAAE, para a execução dos serviços de Empenho, Liquidação e Pagamento; fechamentos de balancetes mensais e anuais; elaboração da proposta orçamentária anual e outras atividades correlatadas da rotina contábil do SAAE.

c) Execução dos serviços referentes a Folha de Pagamentos do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

d) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa para prestação de serviço de apoio administrativo.

e) Orientação e análises do orçamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis específicos, análise na elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e serviços pertinentes a este objeto.

f) Auxílio nas prestações de contas junto ao TCEES, na organização e elaboração dos demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros, e na elaboração e preenchimento de documentos obrigatórios ao TCEES.

g) Acompanhamento e orientação no encerramento do exercício, como também abertura dos saldos no exercício seguinte.

h) Suporte junto aos demais setores da Administração

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 001/2021

b-) Processo Nº 081/2021

c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.1.2 Todas as informações para a perfeita prestação/execução do objeto encontram-se em Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.0 DOS VALORES

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R$ ( ), apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o valor mensal corresponderá a R$ ( ).

4.2 Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

4.3 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n° MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107 - 3339.03900000.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a LICITANTE VENCEDORA emitirá nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, e enviada ao seguinte endereço eletrônicos: saaemimoso@gmail.com, com cópia para barbara.saae@gmail.com, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada para o setor financeiro, para conhecimento e pagamento.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Para fins de pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, juntamente com a NF de serviços, as seguintes certidões negativas:

- *CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FAZENDA ESTADUAL*
- *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA*

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.3 Multa, nas seguintes situações:

6.3.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da CONTRATADA, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.3.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.3.5 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.4 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.5 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.3.

6.6 A penalidade prevista na cláusula 6.3.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R$ ( ), para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Mimoso do Sul, ___ de _____ de 2021

CONTRATO 021/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL E A EMPRESA ***SIDCONTÁBIL EIRELI EPP****, CNPJ 05.604.230/0001-83PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.*

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVENIADA COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 01.863.228/0001-78, COM SEDE EM MIMOSO DO SUL - ES, E A EMPRESA **SIDCONTÁBIL EIRELI EPP**, CNPJ 05.604.230/0001-83, ESTABELECIDA À À AV. FREDERICO GRULKE, 1370, TERREO, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. CEP: 29645-000, DORAVANTE NESTE ATO DENOMINADAS SAAE/MS E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTADAS, O PRIMEIRO POR SEU DIRETOR, SR. **ALAN MASSINI POSSE**, PORTADO DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, E A SEGUNDA POR **SIDNEI BETZEL NAAK**, RG: 1354118 - ES E CPF: 070.484.777-92, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

a) Disponibilidade de profissional responsável técnico habilitado da empresa para, semanalmente estar presente no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL para análise dos processos contábeis em andamento ou finalizados e também fechamentos contábeis referentes ao mês corrente.

b) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, atribuído a realizar os lançamentos contábeis, diariamente, com carga horária mínima de 04 horas, na sede do SAAE, para a execução dos serviços de Empenho, Liquidação e Pagamento; fechamentos de balancetes mensais e anuais; elaboração da proposta orçamentária anual e outras atividades correlatadas da rotina contábil do SAAE.

c) Execução dos serviços referentes a Folha de Pagamentos do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

d) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa para prestação de serviço de apoio administrativo.

e) Orientação e análises do orçamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis específicos, análise na elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e serviços pertinentes a este objeto.

f) Auxílio nas prestações de contas junto ao TCEES, na organização e elaboração dos demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros, e na elaboração e preenchimento de documentos obrigatórios ao TCEES.

g) Acompanhamento e orientação no encerramento do exercício, como também abertura dos saldos no exercício seguinte.

h) Suporte junto aos demais setores da Administração

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 001/2021

b-) Processo Nº 081/2021

c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.1.2 Todas as informações para a perfeita prestação/execução do objeto encontram-se em Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.0 DOS VALORES

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o valor mensal corresponderá a **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

4.2 Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

4.3 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n° MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107 - 3339.03900000.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a LICITANTE VENCEDORA emitirá nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, e enviada ao seguinte endereço eletrônicos: saaemimoso@gmail.com, com cópia para barbara.saae@gmail.com, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada para o setor financeiro, para conhecimento e pagamento.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Para fins de pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, juntamente com a NF de serviços, as seguintes certidões negativas:

- *CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FAZENDA ESTADUAL*
- *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA*

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.3 Multa, nas seguintes situações:

6.3.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da CONTRATADA, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.3.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.3.5 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.4 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.5 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.3.

6.6 A penalidade prevista na cláusula 6.3.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Mimoso do Sul - ES, 05 de janeiro de 2021.

Pelo SAAE:

ALAN MASSINI POSSE

DIRETOR DO SAAE

Pela CONTRATADA

SIDNEI BETZEL NAAK

RG: 1354118 - ES

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL E A EMPRESA ***SIDCONTÁBIL EIRELI EPP****, CNPJ 05.604.230/0001-83PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.*

PROCESSO Nº 081/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVENIADA COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 01.863.228/0001-78, COM SEDE EM MIMOSO DO SUL - ES, E A EMPRESA **SIDCONTÁBIL EIRELI EPP**, CNPJ 05.604.230/0001-83, ESTABELECIDA À AV. FREDERICO GRULKE, 1370, TERREO, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. CEP: 29645-000, DORAVANTE NESTE ATO DENOMINADAS SAAE/MS E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTADAS, O PRIMEIRO POR SEU DIRETOR, SR. **ALAN MASSINI POSSE**, PORTADO DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, E A SEGUNDA POR **SIDNEI BETZEL NAAK**, RG: 1354118 - ES E CPF: 070.484.777-92, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, MEDIANTE AS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, EDITADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

a) Disponibilidade de profissional responsável técnico habilitado da empresa para, semanalmente estar presente no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL para análise dos processos contábeis em andamento ou finalizados e também fechamentos contábeis referentes ao mês corrente.

b) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa, atribuído a realizar os lançamentos contábeis, diariamente, com carga horária mínima de 04 horas, na sede do SAAE, para a execução dos serviços de Empenho, Liquidação e Pagamento; fechamentos de balancetes mensais e anuais; elaboração da proposta orçamentária anual e outras atividades correlatadas da rotina contábil do SAAE.

c) Execução dos serviços referentes a Folha de Pagamentos do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL.

d) Disponibilidade de profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa para prestação de serviço de apoio administrativo.

e) Orientação e análises do orçamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis específicos, análise na elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e serviços pertinentes a este objeto.

f) Auxílio nas prestações de contas junto ao TCEES, na organização e elaboração dos demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros, e na elaboração e preenchimento de documentos obrigatórios ao TCEES.

g) Acompanhamento e orientação no encerramento do exercício, como também abertura dos saldos no exercício seguinte.

h) Suporte junto aos demais setores da Administração

i)

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 001/2021

b-) Processo Nº 081/2021

c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

3.1.1 Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV.

3.1.2 Todas as informações para a perfeita prestação/execução do objeto encontram-se em Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.0 DOS VALORES

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que o valor mensal corresponderá a **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**

4.2 Fará parte deste Instrumento cópia da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

4.3 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.4 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária n° MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE 160001.1712200052.107 - 3339.03900000.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, a LICITANTE VENCEDORA emitirá nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, e enviada ao seguinte endereço eletrônicos: saaemimoso@gmail.com, com cópia para barbara.saae@gmail.com, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada para o setor financeiro, para conhecimento e pagamento.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se do IPCA-E, bem como juros notórios com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

5.3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Para fins de pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, juntamente com a NF de serviços, as seguintes certidões negativas:

- *CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FAZENDA ESTADUAL*
- *CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS*
- *CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA*

6.0 PENALIDADES:

6.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.3 Multa, nas seguintes situações:

6.3.1 moratória de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas, até o limite de 15%, a partir do que, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar a multa por inexecução total ou contratar diretamente o serviço à custa da CONTRATADA, imputando-lhe ainda os danos e prejuízos que vier a sofrer em decorrência da inadimplência.

6.3.2. remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.3.5 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.4 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.5 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.3.

6.6 A penalidade prevista na cláusula 6.3.2 tem caráter de sanção administrativa, servindo como piso de indenização que não impede a indenização suplementar, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei 10.406/02.

6.7 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na

execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste, podendo ser renovado a critério da CONTRATANTE, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo VI, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Mimoso do Sul - ES, 5 de abril de 2021.

Pelo SAAE:

ALAN MASSINI POSSE
DIRETOR DO SAAE
PORTARIA Nº. 014/2021

Pela CONTRATADA:

SIDNEI BETZEL NAAK:07048477792
Assinado de forma digital por SIDNEI BETZEL NAAK:07048477792
Dados: 2021.04.06 16:05:06 -03'00'

SIDNEI BETZEL NAAK
RG: 1354118 - ES
CPF: 070.484.777-92

Número da nota
2954

Código de verificação
NDY0ODY-0ODG=

NOTA FISCAL ELETRÔNICA INTELIGENTE-NFel®

Data da Emissão: 31/03/2021 Período de Competência: 31/03/2021 Natureza de Operação: senção

Município de prestação do Serviço: 0 Reg. Especial tributação: 0

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SIDCONTABIL EIRELI - EPP MATRIZ CNPJ: 05.604.230/0001-
Insc. Municipal: 30799 Simples Nacional: Sim Incentivador Cultural: Não
Endereço: AV AV. FREDERICO GRULKE CEP: 29645-000
Bairro: CENTRO Cidade: SANTA MARIA DE JETIBA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SL CPF/CNPJ: 01.863.228/0001-78
Inscrição Municipal: E-mail: barbara.saae@gmail.com Fone/Fax: ()
Endereço: PC CEL. CORONEL PAIVA GONCALVES CEP: 29400-000
Bairro: CENTRO Cidade: MIMOSO DO SUL

Código do serviço: 17.19

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ASSESSORIA CONTABIL DE ORG PUBL.,AUTARQUIAS E FUND

REF TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$):	0,00	COFINS (R$):	0,00	INSS (R$):	0,00
IR (R$):	0,00	CSLL (R$):	0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R$):	0,00

VALORES

Vl. Serviços (R$):	3.252,23	Deduções (R$):	0,00	Desconto Condicionado (R$):	0,00
ISS (R$):	0,00	ISS Retido (R$):	0,00	Desconto Incondicionado (R$):	0,00
Base de Cálculo (R$):	0,00	Valor Líquido (R$):	3.252,23	Alíquota(%):	0,00

Valor total da nota (R$): **3.252,23**

OUTRAS INFORMAÇÕES

REF TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2018